Processo Adm. Nº 6930/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 /2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro a **CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 19.200.076-7-SSP/SP, CPF nº 120.092.378-06, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 6930/2020 e Chamamento Público nº 09/2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto **"Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente – Recurso Estadual"**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração, a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 8.822, 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência

do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme ocaso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11

da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados deforma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 35.414,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, recurso este proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, repassados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, assim como, deverá anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na **Agência nº 0896-6**, na **Conta Corrente nº 876-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de **1º de janeiro de 2021** a **31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 7.322, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 22 de dezembro de 2020.

JOSE LUIS RICI
Prefeito Municipal

Mayara Witt Said

MAYARA WITT SAID
Secretária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELO DOS SANTOS
Presidente
Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

Testemunhas:

1. _____
Nome: Rafaela Fonseca Faria
RG nº 44051115-x

Lourival Arthur Mori
Secretário Municipal de
Justiça e Cidadania

2. _____
Nome: Karina Furtado Belga
RG nº 20.303.127-1

CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R. Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNpj 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

PLANO DE TRABALHO ESTADUAL 2021

Proteção Social Especial e Alta Complexidade, através do serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente – Recurso Estadual

Chamamento Público Nº09/2020

BARRA BONITA

2020

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:

Karina Furtado Belgo – Assistente Social CRESS 45.633

Marina Moliero Putte – Psicóloga CRP 06.119342

SUMÁRIO

1. Dados de Identificação 04
2. Introdução 04
3. Descrição do Serviço 04
4. Objetivos 06
   4.1 Objetivo Geral 06
   4.2 Objetivo Específico 06
5. Público Alvo 08
6. Estrutura Física 08
7. Materiais Permanentes 08
8. Recursos Humanos 11
9. Justificativa 15
10. Perfil do Usuário 17
11. Formas de Acesso ao Serviço 17
12. Metas do Serviço 18
13. Metodologia 19
14. Cronograma Mensal das Ações 22
15. Previsão Mensal de Destinação do Recurso 27
16. Indicadores de Avaliação e Monitoramento 28
17. Referências Bibliográficas 29

1. **Dados de Identificação**

Nome do Serviço: Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita

Endereço: Rua Rio Branco, Nº132 – Bairro Centro - Barra Bonita/ SP

CEP 17.340-000

Telefone: (14) 3641-2861

E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Nome do Presidente: Marcelo dos Santos

Vigência do Mandato da Presidência: 01/01/2019 a 31/12/2020

Certificados dos conselhos municipais: CMDCA registro nº05 Validade 23.01.2021

2. **Introdução:**

O Abrigo Institucional é Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e trabalha na garantia de proteção da criança e adolescente.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos, preservando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, ofertando o atendimento personalizado e individualizado com a garantia de atendimento humanizado e respeito à autonomia da criança e adolescente.

O serviço de acolhimento como ator no processo de defesa dos direitos já violados deve ser protagonista no cuidado e em fornecer condições a criança e ou adolescente e famílias para que seus rompimentos não se tornem permanentes e inviabilizem a retomado do convívio.

3. **Descrição do Serviço**

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita foi constituída em 17 de Outubro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Rio Branco, n132, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

A OSC visa oferecer serviço de Acolhimento para até 20 usuários de 0 à 18 anos. O serviço é aberto para também acolher grupos de irmãos sempre que houver demanda, sem restrições.

A OSC conta com o serviço da rede municipal (Saúde, Educação, Assistência Social, Lazer e Cultura) para o atendimento dos menores acolhidos e se necessário, arca com as despesas dos custos complementares, como especialistas, exames, medicamentos, óculos, etc.

As crianças e adolescentes acolhidas são acompanhadas por profissionais do abrigo, sendo: Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras, Coordenador (a), Psicólogo (a), Assistente Social e Auxiliar Administrativo (a).

O serviço de acolhimentos funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, prestando um serviço de forma ininterrupta, mantendo o funcionamento o mais próximo possível de uma residência, tendo como limite o acolhimento de 20 crianças / adolescentes.

O dia é dividido em 3 turnos de 8 horas cada, contando sempre com o cuidado das cuidadoras que realizam a atividades de cuidado, orientação e proteção direta das crianças e adolescentes que foram afastados do seio familiar.

A Casa de Amparo trabalha na garantia de proteção da criança e adolescente, preservando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, ofertando o atendimento personalizado e individualizado com a garantia de atendimento humanizado e respeito à autonomia da criança e adolescente.

A Casa de Amparo mantêm em seus objetivos:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade, estabelecendo assim maior justiça social através da educação e formação integral de crianças e adolescentes, ajudando-os a se sentirem pessoas capazes de transformarem a sociedade em um lugar melhor.

Visão: Acreditamos que se no presente educarmos as crianças com amor e dedicação, no futuro teremos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.

Filosofia: Manter atendimento pautado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), oferecendo às crianças e/ou adolescentes abrigados a oportunidade de uma convivência

social, familiar, acesso a educação, ao esporte, a cultura, ao lazer: uma formação ética e o direito de exercer a cidadania.

Em situação de calamidade pública ou de emergência a entidade segue todos os Protocolos dos Órgãos Gestores de Saúde e as medidas adotadas no âmbito de Acolhimento Institucional são:

- Redução da aglomeração e manejo do fluxo de entrada e saída de profissionais, familiares e amigos nos serviços de Acolhimento Institucional;
- Medidas para fortalecer alternativas de proteção à criança e ao adolescente em ambiente familiar seguro e assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do Acolhimento Institucional;
- Procedimentos necessários para limpeza constante;
- Medidas para promover a qualidade de vida e o manejo do estresse, desenvolvendo tarefas para melhor produtividade do tempo;
- Reorganizar a rotina da casa, para que não fique um ambiente estressante e exaustivo para os usuários;
- Acompanhamento das tarefas escolares do novo normal, a distancia;

A natureza essencial dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, deve-se assegurar a continuidade de sua oferta no contexto de Situação de Emergência ou no Novo Normal. Para tanto, o cenário exige a adoção de medidas, procedimentos e a reorganização destes serviços, a fim de apoiar o distanciamento social e mitigar riscos de transmissibilidade. Estas providências de caráter emergencial devem alcançar a totalidade dos serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes não perdendo sua essência.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral: Realizar Acolhimento Institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, sob medida protetiva do serviço, com os direitos violados.

4.2 Objetivos Específicos:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Organização dos prontuários de forma individualizada;
- Estudo socioeconômico;
- Garantia da proteção integral;
- Promover o fortalecimento de vínculos saudáveis e restabelecer possíveis vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando- as a interesses, vivencias, desejos e possibilidades dos usuários;
- Desenvolver com os adolescentes condições para independência e o autocuidado;
- Articular reuniões em rede do município
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com a rede socioassistencial e outros setores da rede que acompanham o caso;
- Visitas Domiciliares e orientações sociofamiliares;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Organização das atividades de convívio e da vida cotidiana;
- Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, e mobilização para o exercício d cidadania;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Garantir a identidade, integridade e história de vida de cada usuário preservada;
- Orientar e preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
- Atender os usuários de forma integra;
- Garantir ações protetivas às crianças e adolescentes que aqui se encontram;
- Inserir os usuários em projetos socioeducativos e profissionalizantes;

- Realizar busca ativa para fortalecer vínculos fragilizados de familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- Promover ações que possibilitem a convivência comunitária;
- Realizar visitas domiciliares às famílias para acompanhamento psicossocial e elaboração do PIA, junto da Rede do Município e Jurídico;
- Articular em rede socioassistencial e o poder judiciário para atendimento individualizado em busca de direitos e deveres;
- Incentivar e educar os usuários no autocuidado e na busca de sua autonomia;
- Incluir a participação da criança e adolescente da definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, respeitando a individualidade de cada um.

5. Público Alvo

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

6. Estrutura Física

A OSC conta com uma casa normal como um lar familiar com seu interior dividido em: 4 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 sala de estar, 1 sala de TV, lavanderia, 1 dispensa, corredor de acesso aos quartos e no fundo do quintal outros 2 cômodos para escritório administrativo com 1 banheiro.

A casa, por ser antiga, possui seus cômodos amplos e arejados, acomodando bem a totalidade de usuários.

7. Materiais Permanentes

Material	Local	Quantidade
Armário Multiuso	Dormitório e Escritório	02
Sofás	Sala de TV	05

Mesa de TV Pequena	Sala de TV	01
Mesas	Jantar, Cozinha, Escritório	09
Mesa de Granito	Cozinha	01
Cadeiras de Madeira	Sala de Jantar	07
Sofá cama	Escritório	01
Cadeiras de Metal	Escritório	05
Cadeiras Giratórias	Escritório	03
Bebedouro	Cozinha e Escritório	02
Armário de Aço com divisórias	Lavanderia e Escritório	03
Armário de Aço	Escritório	03
Arquivo de Metal	Escritório	02
Fruteira de Metal	Cozinha	02
Fogão Industrial com 06 bocas	Cozinha	01
Microondas	Cozinha	01

Geladeira Industrial	Cozinha	01
Freezer	Dispensa	01
Ferro e Passar Roupa	Lavanderia	01
Espremedor de Frutas	Cozinha	01
Liquidificador Industrial	Cozinha	01
Rack de Madeira	Escritório	01
Berços	Dormitórios	03
Guarda-Roupas	Dormitórios	04
Camas	Dormitórios	20
Ventilador de Parede	Dormitórios. Cozinha. Escritório	08
Ventilador portátil	Escritório	02
Computador	Sala de Estar e Escritório	05
Tanque Elétrico	Lavanderia	01
Máquina de Lavar	Lavanderia	01

Televisores	Sala de Estar, Dormitório e escritório	03
Caixa de Som	Escritório	01
Telefone sem fio	Escritório	02
Telefone com fio	Cozinha	01
Impressora	Escritório	02
Blu Way	Sala de Estar	01
Projetor de Tela	Escritório	01
Aparelho de Wi Fi	Sala de Estar e escritório	02
Purificador de ar	Dormitório	01
Interfone	Parte externa	02
VDR 16 Câmeras	Escritório	01
Câmeras de Monitoramento	Salas, Cozinha, Lavanderia, Corredor, parte externa e dormitórios	16
Banco de Madeira	Varanda	01
Armário Aereo	Cozinha	02
Armário	Cozinha	02

8. Recursos Humanos

Nome	Formação Profissional	Função	Nº horas/ semana	Vinculo
Rosilda Pereira de Oliveira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cuidadora	44 horas	CLT
Rosimeire Ap. Arruda	Ensino Fundamenta Cursando	Cuidadora	44 horas	CLT
Marina Moliero Putte	Pós Graduada	Psicóloga	30 horas	CLT
Claudinéia da Silveira	Ensino Fundamental Cursando	Cuidadora	44 horas	CLT
Karina Furtado Belgo	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas	CLT
Marilza de Souza Morais	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Maria Natalina Castilho Vieira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativa	40 horas	CLT
Ana Clara dos Santos Francisco	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Gabriele Caroline dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Maria Mota Oliveira Santos	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Cuidadora (Vaga em aberto)	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Coordenador (Vaga em aberto)	Ensino Superior	Coordenador	40 horas	CLT

O serviço dispõe de equipe técnica, equipe de cuidadoras, auxiliares de cuidadoras que desempenham suas funções pautadas nas normas e regras desenvolvidas pelo serviço como:

- Auxiliar de cuidadora: responsável pela preparação das 5 refeições diárias que são café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e café da noite, executando o serviço com higiene.

qualidade e demonstrando afetividade mutua entre as crianças e adolescentes. Organização e limpeza dos ambientes da casa, garantindo ambiente acolhedor e orientando as crianças e adolescentes com os cuidados e conservação de seus pertences bem como nas tarefas rotineiras da casa a fim de incentivá-los e desenvolvendo relações mais próximas ao ambiente familiar;

- Cuidadoras: Segundo o ECA, legislação de referência, exige uma nova mentalidade nas práticas sociais nas instituições destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes a uma ruptura com a história assistencialista e repressiva no trato das situações criticas que envolvem setores das novas gerações, é importante que o olhar que é dirigido a cada criança ou adolescente e a escuta que a eles é dedicado seja tratado em sua singularidade.

O trabalho das cuidadoras é desde os aspectos mais prosaicos e exaustivos do cotidiano, como a higiene, a alimentação, até os mais exigentes, que é lidar com comportamentos dificeis e o sofrimento que cada criança e adolescente carrega em sua historia de abandono, negligencia, maus tratos e violência, ou marcados pelo afastamento circunstancial de seu grupo de convivência de origem, ou seja, tudo aquilo que constitui a pequena biografia desses usuários.

- Equipe Técnica: A equipe técnica é composta por um profissional da psicologia e um profissional do serviço social tornando o trabalho psicossocial de maneira interdisciplinar e cooperativa, realizando o acolhimento de cada criança ou adolescente, atendendo e suprindo suas necessidades básicas, com o preenchimento de ficha individual de Acolhimento onde é descrito seus pertences que o acompanham, documentos pessoais e condições gerais de saude fisica, observando principalmente sinais de violência e maus tratos. A escuta é qualificada para conhecimento de cada caso e serve como material para o desenvolvimento do processo de forma individualizada.

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Organização dos prontuários de forma individualizada;
- Estudo socioeconômico;
- Garantia da proteção integral;
- Promover o fortalecimento de vínculos saudáveis e restabelecer possíveis vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais.

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando- as a interesses, vivencias, desejos e possibilidades dos usuários;
- Desenvolver com os adolescentes condições para independência e o autocuidado;
- Articular reuniões em rede do município;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com a rede socioassistencial e outros setores da rede que acompanham o caso;
- Visitas Domiciliares e orientações sociofamiliares;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Organização das atividades de convívio e da vida cotidiana;
- Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, e mobilização para o exercício d cidadania;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Garantir a identidade, integridade e história de vida de cada usuário preservada;
- Orientar e preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
- O Coordenador atua na liderança das equipes de cuidadoras e equipe técnica visando uma comunicação mutua para compreender os avanços e desafios que as crianças e adolescentes perpassam durante o período em que estão acolhidas com colaboração, responsabilidade de todos os envolvidos direcionando e planejando junto à equipe técnica novas estratégias, além das atividades de:

- Coordenador(a):

- Coordenação financeira, administrativa e logística;
- Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Articulação com a rede de serviços;
- Trabalho em conjunto com a Equipe Técnica para que o acolhimento institucional seja uma media protetiva, excepcional e provisória destinada a crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal. O

Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que o objetivo precípuo dos serviços de acolhimento deve ser a preservação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e/ou sociais;

- Elaboração em conjunto com a Equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico;
- Direciona as Reuniões com a Equipe, planejando novas estratégias de acordo com a demanda ofertada para que sejam sanadas com objetividade e eficiência imediatada.

9. Justificativa

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita é um serviço de acolhimento para crianças e adolescentes que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é organizada em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- Norma operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistencia Social (CNAS);
- "Orientações Técnicas/: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

Todo trabalho desenvolvido está pautado em Missão, Visão e Valores, a metodologia utilizada seguirá os princípios de que toda criança e adolescente em situação de acolhimento institucional terá Pano Individual de Atendimento. O PIA (Plano Individual de Atendimento) é sempre construído de forma participativa com a rede do município, equipe técnica da casa e equipe técnica do judiciário, com finalidade de estudo de caso, incluindo ações necessárias e suficientes para responder de forma efetiva as necessidades de cada usuário e sua família com o objetivo de superar as situações que levaram o seu afastamento do convívio familiar;

A relação do serviço de acolhimento com a rede escolar é integrada, todas as crianças e adolescentes estão matriculadas nas escolas, visto que, na maioria dos casos é detectada grande defasagem escolar advinda das negligências sofridas anteriormente. É realizado acompanhamento periódico junto à rede de ensino de acordo com a necessidade de cada usuário com o objetivo de suprir tal falta.

O serviço mantém prontuários individualizados e atualizados de cada usuário com documentos, oficios e relatórios (judiciário, escolar, psicológico, psicossocial, acompanhamento médico, entre outros).

O serviço trabalha de forma aberta a acolher grupos de irmãos sempre que houver demanda, sem restrições de raça, deficiência e sexo.

Como protocolo da OSC, as famílias de origem das crianças e adolescentes deverão ser acompanhadas pelo CREAS após o acolhimento, na tentativa de fortalecer sua estrutura e dinâmica familiar.

Para o bom funcionamento do serviço a Casa de Amparo tem suas proprias normas e regras que são discutidas e elaboradas pela equipe técnica, juntamente com a equipe de cuidadoras e auxiliares e muitas vezes com a participação das crianças e adolescentes dentro das politicas de boa convivência geral.

As crianças e adolescentes são inseridas em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, aulas de esportes e aulas de instrumentos musicais na busca de seu desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que façam suas escolhas com autonomia. Possibilitando vivências e a convivência comunitária.

No serviço de acolhimento é essencial que se estabeleça um vinculo sólido e saudável com os usuários que ali passam a morar e principalmente com os adolescentes o vinculo passa a ser uma condição central no trabalho de suporte e desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade possibilitando uma melhora em sua autoestima e visão de futuro para assim criar estratégias de preparação para o desligamento desses jovens.

Para os mais novos que há possibilidades maiores de inserção em famílias substitutas é também realizado um trabalho de preparação psicossocial para que essas crianças se permitam a vivenciar novas experiências em lares saudáveis e que proporcionem cuidados adequados visando o fortalecimento de vínculos entre a equipe da instituição e a família substituta, bem como o acompanhamento posterior no período de experiência.

A OSC atua nos cuidados de saúde de cada usuário de forma preventiva ou na melhoria da situação atual de saúde, em conjunto sempre com a saúde pública do

município. Em caso de necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato e os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários como: oftalmologista, pediatra, clínico geral e dentista.

Todas as crianças a partir dos 7 anos são inseridas devidamente na escola, e há a prioridade de manter o usuário na mesma escola para que não acumule tantas mudanças em sua vida e rotina, porém nem sempre é o melhor a se fazer, no caso dos adolescentes, por exemplo, que a mudança de cenário social é de extrema importância para o trabalho. Para isso é realizada a transferência do usuário para a escola mais próxima da OSC.

Há o acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, sendo estes o CAPS, CRAS, CREAS e Projetos Sociais do município.

Visitas do setor técnico para familiares de crianças e adolescentes são realizados com frequência e rotina conforme necessidade e orientação do caso. Há o apoio à família na sua função protetiva e desenvolvimento ao estimulo ao convívio familiar, grupal e social.

As Reuniões dos setores técnicos envolvidos em cada caso são realizadas após todo acolhimento ou trimestralmente antecedendo a Audiência Concentrada de forma intersetorial e com articulação em rede sócio assistencial.

É realizado o trabalho de forma essencial e indispensável, de acordo com cada idade e necessidade, os cuidados pessoais, higiene pessoal com atividades de convívio e da organização da vida cotidiana, sendo orientado e acompanhado pelas cuidadoras.

A Equipe Técnica da casa é responsável pela organização dos prontuários de forma individual ou pares dos irmãos, coleta de dados de estudo socioeconômico, elaboração de Relatórios e Ofícios, articulação em rede para atualização e/ou inclusão à benefícios, mobilização e identificação da família extensa ou grupos do convívio da criança ou adolescente acolhido, mobilização para exercício da cidadania e atendimento e orientação sócio familiar.

E será feito todo um repertório de atividades educativas no contraturno, de acordo com individualidade e perfil de cada usuário.

10. Perfil do Usuário

Crianças e Adolescentes vítimas de abandono, de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condição básica dos pais para suprir a subsistência, com vivencia de rua e, criança e adolescentes que eventualmente, tenham cometido infração.

11. Formas de acesso ao Serviço

O acolhimento de Crianças e Adolescentes em medidas protetivas são realizados por determinação judicial, ou através do acolhimento emergêncial realizado através do Conselho Tutelar do Município, em decorrência de violação de direitos abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por suafamilia.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da Autoridade Judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou aos responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

É importante frisar que em toda e qualquer situação, o serviço deve ofertar o acolhimento, sempre dentro das suas diretrizes, em forma de garantir todos os direitos do usuário.

12. Metas do Serviço

- Inserir todas as crianças e adolescentes na rede educacional;
- Realizar os PIAS de todo usuário trimestralmente ou após seu acolhimento no serviço;
- Inserir os acolhidos em atividades no contra turno escolar.
- Trabalhar a efetivação das normas e regras do abrigo para melhor harmonização do serviço e de todos que aqui residem ou trabalham;
- Articular ações e estratégias para cada usuário com a Rede do município atendido pelo serviço;
- Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento do serviço;
- Buscar e trabalhar parcerias para angariar recursos financeiros ou de serviço;
- Proporcionar momentos de lazer e cultura para os usuários;

- Proporcionar capacitação para a Equipe;
- Manter interface direta com o CREAS;
- Manter prontuários atualizados de cada usuário;
- Priorizar o fortalecimento de vinculo familiar e estimular o vinculo social e grupal;
- Realizar o encaminhamento para o cadastramento do Programa Apadrinhamento Afetivo;
- Promover, principalmente os adolescentes, condições para a independência e autocuidado;

E em época de calamidade pública, para se combater o isolamento psicológico, é muito importante nos mantermos distantes, mas conectados, não perder a conexão com os familiares, hoje facilitada pelos celulares e internet. Para tornar o isolamento tolerável a OSC construiu uma nova rotina, de cuidados pessoais, afazeres domésticos e realiza atividades lúdicas e criativas, como pintar, leitura, sessão cinema, ouvir música, acolhida e escuta diante as dificuldades apresentadas pelos adolescentes. Com a substituição de aulas presenciais o acompanhamento das atividades através de aulas online via internet, impressão e entrega das atividades nas devidas escolas, reuniões em rede, contatos telefônicos e outros.

Já as crianças necessitam de atenção mais do que exigem em tempos normais. Elas têm mais dificuldade em mudanças de rotina. A OSC busca uma nova rotina em tempos de pandemia, pois é essencial para se sentirem mais seguras e acolhidas.

13.Metodologia

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita sendo um serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é organizada em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990
- Norma operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistencia Social (CNAS);

- "Orientações Técnicas/, Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

- Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

Todo trabalho desenvolvido está pautado em Missão, Visão e Valores, a metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo:

- Todas as crianças e adolescentes acolhidos tem Plano Individual de Atendimento.

O PIA é sempre construído de forma participativa com a rede do município, equipe técnica da casa e equipe técnica do judiciário, com finalidade de estudo de caso, incluindo ações necessárias e suficientes para responder de forma efetiva as necessidades de cada criança/adolescente e sua família com o objetivo de superar as situações que levaram o seu afastamento do convivio familiar. Em caso de Calamidade Pública e seguindo os protocolos propostos, todas as Reuniões ocorrem virtualmente.

- A relação do serviço de acolhimento com a rede escolar é integrada, todas as crianças e adolescentes estão matriculadas nas escolas, visto que, na maioria dos casos é detectada grande defasagem escolar advinda das negligencias sofridas anteriormente; É realizado acompanhamento periódico junto á rede de ensino de acordo com a necessidade de cada usuário e em situações emergenciais seguir as propostas de aulas e cursos online.

- O serviço mantém prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente com documentos, relatórios (judiciário, escolar, psicológico, psicossocial, acompanhamento médico, entre outros). O serviço elabora e envia ao Poder Judiciário, relatórios de acordo com a necessidade e situação relevante;

- Como protocolo as famílias de origem das crianças e adolescentes deverão ser acompanhadas pelo CRAS e/ou CREAS principalmente no período de acolhimento, porém nem sempre é aceito o serviço pelas famílias, que acaba dificultando o trabalho da rede;

- Para o bom funcionamento do serviço a Casa tem suas próprias normas e regras que são discutidas e elaboradas pela Coordenação, Equipe Técnica e Equipe de Cuidadores com a participação das crianças e adolescentes dentro das políticas de boa convivência;

- As crianças e adolescentes são inseridas em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, aulas de esportes e aulas de instrumentos musicais na busca de seu desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que façam suas

escolhas com autonomia. Possibilitando vivências e a convivência comunitária. E em situações atípicas é seguido todos os Protocolos dos Órgãos Gestores;

No serviço de acolhimento é essencial que se estabeleça um vínculo sólido e saudável com os usuários que ali passam a morar e principalmente com os adolescentes o vínculo passa a ser uma condição central no trabalho de suporte e desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade possibilitando uma melhora em sua autoestima e visão de futuro para assim criar estratégias de preparação para o desligamento desses jovens.

Para os mais novos que há possibilidades maiores de inserção em famílias substitutas é também realizado um trabalho de preparação psicossocial para que essas crianças se permitam a vivenciar novas experiências em lares saudáveis e que proporcionem cuidados adequados visando o fortalecimento de vínculos entre a equipe da instituição e a família substituta, bem como o acompanhamento posterior no período de experiência.

O abrigo deve ser um ambiente propulsor de desenvolvimento, mantendo um convívio institucional saudável, e paralelamente oferecer a criança e ao adolescente e a suas respectivas famílias a ampliação ou o fortalecimento da rede de apoio social. O trabalho tem como prioridade exercer duas funções sociais, a primeira de cuidados e responsabilidade com a criança e adolescente e a segunda de reaproximar a família, fortalecer ou resgatar o vínculo e, ainda, trabalhar questões referentes ao acolhimento institucional, desde os fatores sociais até os afetivos.

E caso os vínculos familiares não sejam possíveis e esteja definitivamente rompido, o fortalecimento de vínculos passa a ser trabalhado no Programa Apadrinhamento Afetivo e na possibilidade de colocação em família substituta.

O serviço desenvolve o trabalho pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (ART.98 do ECA) e dos municípios conveniados Barra Bonita e Igaraçu do Tiete.

Diante deste contexto o trabalho é priorizado de forma individual e direcionada para cada criança e adolescente em situação de acolhimento, cumprindo a exigência do Plano Individual de Atendimento (PIA) trimestralmente, onde a situação de cada usuário é reavaliada por uma equipe interprofissional composta pela equipe interprofissional do Abrigo, junto à equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude, do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar do Município, Rede de Ensino Educacional, Rede de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) entre outros.

O trabalho junto às crianças e aos adolescentes que viveram e vivem situações de violação de seus direitos, situações que podem comprometer o seu desenvolvimento pessoal e social, coloca inúmeros desafios quanto à formação técnica, condições afetivo-emocionais e clareza política dos agentes institucionais. É um trabalho exigente, cheio de imprevistos e para o qual nem sempre é possível estabelecer uma padronização de conduta porque cada serviço de acolhimento se situa em um contexto específico da realidade deste nosso imenso país, com suas variações regionais, culturais. E mesmo em uma só instituição é possível observar que cada agrupamento de crianças e adolescentes se caracteriza por uma dinâmica muito peculiar, e cada um deles traz, também, uma história peculiar e única que levará a um destino pessoal e social singular, como todos nós. A Equipe de Cuidadoras e Auxiliares possuem pré-requisito de Ensino Médio e Equipe Técnica e Coordenação de Ensino Superior, porém algumas capacitações ou estudo de casos ocorrem ao longo do tempo de trabalho, através de Encontros na Própria Sede, Capacitações promovidas pela Rede Municipal ou de forma particular, onde a OSC patrocina o serviço de capacitação.

Implicando assim que os adultos responsáveis, cuidadores-educadores tenham a dimensão ética, política e técnica de seu trabalho de artesão no dia a dia, porque é aí que se constrói a história de cada um deles. O relato é estruturado e organizado para tornar acessível, a todos os trabalhadores, as concepções e os procedimentos que norteiam a proposta de formação e incentivam a apropriação e a replicação da metodologia a ser indefinidamente aperfeiçoada, pois sua característica identitária é considerar aquilo que é singular e específico de cada situação.

Em situação de Calamidade Pública, o trabalho de Capacitação e Equipe deverá acontecer inloco apenas com a Equipe interna da OSC ou de forma remota, através de Simpósios, Treinamentos e Palestras.

Para desenvolver um trabalho de excelência, é necessário também que a OSC trabalhe com Projetos para angariar Recursos Financeiros de forma independente, como buscar parcerias privadas ou através de Apadrinhamento Financeiro, participação em Eventos Municipais e Projetos próprios da Casa (Rifas, Bazar Beneficente e Vendas em geral).

14.CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

A OSC possui rotina mais próxima possível de um ambiente familiar com os usuários de cuidados pessoais, afazeres domésticos realizam atividades lúdicas e criativas, como pintar, leitura, sessão cinema, ouvir música, acolhida e escuta, passeios, caminhadas, dentre inúmeras possibilidades para desenvolver dentro da casa ou no município.

Em épocas de situações emergenciais a área escolar é a que sofre maiores alterações com a substituição de aulas presenciais e o acompanhamento das atividades passa a ser através de aulas online via internet, impressão e entrega das atividades nas devidas escolas, reuniões em rede, contatos telefônicos e outros.

AÇÃO 1: Higiene e Cuidado Pessoal

Objetivo especifico: Desenvolver a autonomia para cuidados pessoais e de higiene.

Meta: Atingir todos os usuários em situação de acolhimento.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Apoiando e muitas vezes ensinando as crianças e adolescentes a se responsabilizarem pela propria higiene, criando e desenvolvendo o mais rápido possivel rotinas e promovendo, gradualmente, a autonomia nos seus cuidados pessoais e gosto pela própria imagem. A falta de higiene não é apenas um problema que pode interferir com a saúde, pois está paralelamente relacionada com a autoestima e o bem-estar, podendo causar nos jovens dificuldades de relacionamento entre os seus pares.

Deverá transmitir ao usuário as várias razões da importância do banho diário, da escovação dentária, da troca de roupa, dentre outros. São oferecidos também grupos de reflexão e orientação sobre higiene, prevenção, familia e sexualidade.

Profissionais envolvidos: Cuidadoras e Auxiliares de Cuidadoras.

Periodo de realização: Atividade a ser realizada diariamente ou conforme necessidade.

Horário: Conforme necessidade do usuário, em periodo integral.

Quantas horas de atividades semanais: Periodo integral, sem pausa.

Resultados esperados especificos desta atividade:

Qualitativos – Melhoria da imagem (muito importante na adolescência) e do bem-estar em geral.

Quantitativos – Alcançar todos os usuários ativos no setor de acolhimento, otimizando a rotina e melhorando a disciplina e organização da casa.

AÇÃO 2: Comemoração de Aniversário

Nome da Atividade: Parabéns para você.

Objetivo especifico: Comemoração na data de aniversário.

Meta: A festa de comemoração tem como objetivo mostrar a importância da boa convivência do grupo, incentivo do gosto pela vida, ou seja, se a minha vida é especial e digna de ser celebrada, devo valorizá-la.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: As comemorações são realizadas de forma individual na data ou na semana do aniversário. Todos os colaboradores da OSC são envolvidos em planejar e executar a festa na tentativa de produzir o máximo possivel dos comes e bebes e enfeites.

Profissionais envolvidos: Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras e usuários.

Periodo de realização: 01/01/2021 à 31/12/2021

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: Quando houver data comemorativa.

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos – Comemorar o aniversário é uma forma de aproximar pessoas que já tem uma convivência afetiva. É extremamente importante para produzir boas memórias infantis e uma forma de fortalecer a conexão dos que convivem juntos e fazer com que a criança e adolescente se sintam queridos e amados por seus próximos.

Quantitativos – Atingir todas as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.

AÇÃO 3: Prática de Atividade Fisica

Nome da atividade: Se exercitar faz bem.

Objetivo específico: Incentivar os usuários a encontrarem uma prática que lhes ofertem prazer e alegrias para que tenham sempre uma atividade fisica em sua rotina.

A atividade fisica regular na infância e na adolescência aumenta a força e a resistência, ajudando a construir ossos e músculos saudáveis.

Outros benefícios muito importantes são o controle de peso, a redução da ansiedade e do estresse, o aumento da autoestima e o controle do colesterol.

Meta: Que as crianças e adolescentes se sintam motivados a praticar um esporte ou se encontrar em uma dança ou qualquer outra atividade que movimente seu corpo e beneficia sua mente.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Será ofertado e orientado para que frequentem Academias ou Projetos Sociais, de acordo com cada idade ou perfil.

Profissionais envolvidos: Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras e usuários.

Período de realização: 01/01/2021 à 31/12/2021

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: De 2 a 6 horas semanais.

Resultados esperados específicos desta atividade: Crianças e adolescentes mais motivados e ativos.

Qualitativos – Desde o primeiro ano de vida a criança deve ser estimulada a fazer atividades físicas recreativas diariamente, de preferência ao ar livre.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda ao menos 60 minutos diários, não necessariamente contínuos, de atividade física de intensidade moderada a vigorosa dos 5 aos 17 anos de idade. Brincar de pega-pega, pular amarelinha, pedalar, jogar bola, nadar e pular corda são algumas das alternativas para as quais as crianças podem ser direcionadas, de acordo com suas preferências.

Quantitativos – Motivar e incentivar todos os usuários da prática do esporte e atividade física.

Obs: Em situação de Calamidade Pública, as atividades são realizadas dentro de casa ou ao ar livre sem aglomerações, seguindo sempre os protocolos dos Órgãos de Saúde ou responsáveis.

AÇÃO 4: Passeios diversos

Nome da atividade: Passear é preciso.

Objetivo específico: É proporcionar a crianças e adolescentes a oportunidade de participarem de diferentes atividades educacionais, esportivas, artísticas, lazer e

cultural, entre outras, objetivando a criação de vinculos pessoais, sociais e familiares, considerando a criança e o adolescente enquanto ser integral e integrado.

Meta: Desenvolver atividades que proporcionam noção de convivência grupal e sinalização, cumprindo dos deveres, respeito às regras, conhecimento e valorização. Na parte artistica, são destinadas a incentivar a criatividade e expressão corporal, fortalecendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida e na parte cultural, promover uma visão mais crítica da realidade, facilitando uma melhor comunicação e convivência social.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Proporcionar e incentivar atividades como passeios externos em parques e lugares atrativos, assistir filmes, conto de histórias, entre outras e de acordo com o público existente, desenvolver projetos relacionados a atividades lúdicas e dinâmicas educativas.

Profissionais envolvidos: Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras e usuários.

Periodo de realização: 01/01/2021 à 31/12/2021

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: De 2 a 6 horas semanais.

Resultados esperados especificos desta atividade: É enriquecedor para ampliar o repertório cultural e de autonomia da criança oportunizar que ela vivencie outros espaços, entre em contato com a natureza e possa compartilhar com os colegas uma experiência de passeio e exploração de um ambiente diferente.

Também teremos crianças e adolescentes mais motivados, alegres e positivos e com melhores expectativas e planos para sua vida.

Qualitativos – Trabalhar diretamente o fortalecimento dos vinculos afetivos da criança e adolescente em situação de acolhimento, oferecendo atividades em contra turno escolar pautadas em temas como direitos humanos e socioassistenciais, saúde, cultura, lazer, esportes, meio ambiente e trabalho.

Quantitativos – Atingir todas as crianças em situação de acolhimento institucional.

Obs: Em situação de Calamidade Pública, a Ação é suspensa.

AÇÃO 5: Fortalecimento de Vínculos

Nome da Atividade: Ter vínculos saudáveis e fortes é preciso

Objetivo Específico: Promover encontros entre a família, Programar visitas e acompanhar famílias.

Meta: Trabalhar em conjunto os usuários e familiares mais próximos e com alguma expectativa e possibilidade de retorno

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Promover bons encontros, que fortaleçam os envolvidos e a potencia de agir impulsionando a ação para enfrentar situações conflituosas, estabelecer melhores diálogos para melhoria de vida

Profissionais envolvidos: Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras, familiares dos usuários e usuários.

Período de realização: 01/01/2021 a 31/12/2021

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: De 2 a 6 horas semanais.

Recursos/ Materiais Necessários: Atendimento psicossocial

Resultado Esperado: Fortalecimento de vínculos rompidos ou desgastados entre as partes da família de origem

Obs: Em situação de Calamidade Pública a Ação é realizada através de ligações telefônicas, por vídeos, suspendendo as visitas e seguindo os Protocolos necessários.

15. PREVISÃO MENSAL DE DESTINAÇÃO DO RECURSO

Descrição	De Jan a Dez
Recurso Estadual	R$ 35.414,58

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R$ 2.951,21	R$ 2.951,21	R$ 2.951,21	R$ 2.951,21	R$ 2.951,21	R$ 2.951,21
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$ 2.951,22	R$ 2.951,22	R$ 2.951,22	R$ 2.951,22	R$ 2.951,22	R$ 2.951,22

Descrição	De Janeiro a Dezembro
Recursos Humanos	R$16.839,00
Medicamentos/ Exames e Consultas	R$ 1.782,00
Encargos Trabalhistas/ DARF/ PIS/ IRRF	R$ 4.482,00
Gêneros Alimentícios/ Gás de Cozinha	R$ 7.200,00
Serviços de terceiros	R$ 2.111,58
Capacitação	R$ 3.000,00

Observação: Nos Serviços de Terceiros tais como: serviços prestado de gráfica, manutenção de bens e imóveis, empresa de hospedagem de website e assistência técnica em geral

16. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1) Quantitativo:

INDICADOR	INSTRUMENTAL	PRAZO
Plano Individual de Atendimento	Reuniões em rede e discussão de caso	Trimestral
Audiência Concentrada	Relatório PIA	Trimestral
Reunião Equipe Técnica	Estudo de caso	Semanal
Reunião com Equipe Técnica Cuidadoras e auxiliares de cuidadoras	Estudo de Caso	Quinzenal
Reunião com Crianças e Adolescentes	Escritório/ Orientação socioeducativa	Semanal
Reunião com Diretoria Executiva e Equipe Técnica	Escritório, Dados qualitativos e quantitativos da OSC.	Mensal
Acompanhamento escolar	Contato Telefônico e reuniões	Diário
Acompanhamento Médico/Saúde	Encaminhamentos, agendamentos e consultas	Diário
Visitas Domiciliares/ Familiares	Estudo Socioeconomico/relatórios informativos e orientações técnicas	Quinzenal

Em tempos de Pandemia as reuniões, Audiência concentrada e estudos de caso em rede são realizados por video chamada

16.2 Qualitativo

INDICADOR	INSTRUMENTAL	PRAZO
Atividades esportivas, Lazer, Cultura, Dança, Curso Profissionalizante.	Acompanhamento de Equipe Multiprofissional Legionários de Cristo	Semanal

Canto e Coral – Cultura e Aperfeiçoamento no espaço musical	Projeto Guri	Semanal
Reuniões e Visitas de Acompanhamento de Familiares com possibilidade de retorno do usuário	Sala Equipe Técnica e Residências	Quinzenal
Reuniões e Atividades de Orientações com Acolhidos	Sala Equipe Técnica	Semanal
Reunião com Equipe de Cuidadora e Auxiliares	Sala Equipe Técnica	Quinzenal
Atividades Esportivas	Academias Particulares de Musculação, Dança e Pilates	Semanal
Fortalecimento de Vínculos de Equipe com Usuários	Sala Equipe Técnica	Semanal
Acompanhamento Psicológico	Consultório Particular e CAPS	Semanal

Em situações de Calamidade Pública, os encontros e as aulas são realizados de forma virtual (online) ou ficam suspensas de acordo com as orientações dos Órgãos de Saúde

1. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Estatuto da Criança e do Adolescente ECA

Barra Bonita, 30 de Novembro de 2020.

Presidente
Marcelo Santos

ANEXOS